



Fls. n.º 2

Proc. 706

CÂMARA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Numero	Data	Rubrica
1.768	03/09/98	E.P.A

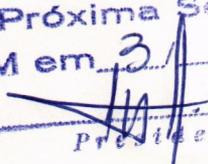
Of. n.º 1.650/98

Mococa, 02 de Setembro de 1998.

**DESPACHO**

A(s) Comissões Justiça  
Financeira  
Sala das Comissões 8/9/98  
  
CIDO ESPANHA  
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

**DESPACHO**  
Para o Expediente da  
Próxima Sessão  
CM em 3/9/98  
  
Presidente

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Douta Câmara, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que seguem:

Visa o presente projeto em conceder por concessão de direito real de uso, uma área municipal à Empresa Fernando Scovini Filho, para que a mesma possa utilizá-la para implantação da sede da empresa que atua no ramo de transporte de cargas.

É de conhecimento dos Nobres Edis que referida Empresa vem desempenhando grande trabalho em nossa comunidade, gerando empregos diretos e indiretos.

Portanto, a concessão de uma área junto ao Distrito Industrial II à essa Empresa, para edificação de um prédio, capaz de abrigar a expansão de seus negócios, possibilitará que a mesma possa incrementar os trabalhos, em proveito de toda a comunidade, merecendo assim o presente projeto a devida aprovação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 3  
Proc. 706 98

Reiteramos a Vossa Excelência os  
nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

*Walter Xavier*

**Dr. Walter de Souza Xavier**  
**Prefeito Municipal**

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO  
Do Vereador Norberto Eskib  
Adiamento 2 - Semes  
Sala das Sessões 21 / 9 / 98  
*[Signature]*  
Presidente

**APROVADO**  
Em 01<sup>o</sup> Discussão por V.V  
Sessão 26 de 10 de 1998  
*[Signature]*  
CIDO ESPANHA  
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO  
Do Vereador Norberto Eskib  
Adiamento 2 Semes  
Sala das Sessões 13 / 10 / 98  
*[Signature]*  
Presidente

**APROVADO**  
Em 2<sup>o</sup> Discussão por V.V  
Sessão 03 de 11 de 1998  
*[Signature]*  
CIDO ESPANHA  
Presidente

**Exmo. Sr.**  
**APARECIDO ESPANHA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**MOCOCA - SP.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 4

Proc. 706 98

PROJETO DE LEI N.º 96, DE DE DE 1998.

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada .....  
....., aprovou Projeto de Lei n.º .....  
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Cessão de uso e com encargos, as áreas municipais localizadas no Distrito Industrial II, com 4.400,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), abaixo descritas, para a Empresa **FERNANDO SCOVINI FILHO**, inscrita no CGC sob n.º 01.082.835/0001-09 e inscrição estadual n.º 453.041.415.112:

**ÁREA 4B-2:** De forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) onde confronta com o Lote 4B-6 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros), onde confronta com o Lote 4B-3 da mesma quadra; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o Lote 4B-1 da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.200,00 m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos metros quadrados), conforme desenho n.º 12/94 da Municipalidade.

**ÁREA 4B-3:** de forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) onde confronta com os Lotes 4B-6 e 4B-7 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o Lote 4B-4; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o Lote 4B-2 da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.200,00 m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos metros quadrados), conforme desenho n.º 12/94 da Municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 5  
Proc. 706 98

2

**PROJETO DE LEI N° , DE DE DE 1998.**

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma empresa, com atividade no ramo de transportes de cargas.

Artigo 2º - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, após a aprovação do projeto, concluindo-as em até 12 (doze) meses da data da publicação da presente Lei.

Artigo 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei n° 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Artigo 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Ficam concedidos à cessionária os benefícios da Lei n° 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE SETEMBRO DE 1998.

*Walter Souza Xavier*

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**  
**Prefeito Municipal**

Fls. n.º 6  
Proc 706 98

26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

Prefeitura Municipal de Mococa	
Protocolo n.º	4489
Entrada Em	11.05.98
Luca S. Monaco Adjunto Administrativo II	

FERNANDO SCOVINI FILHO, Brasileiro, Casado, estabelecido a Rua Rio de Janeiro, 190 - Vila Santa Rosa, nesta cidade, sócio proprietário da Empresa de Transportes Scovini, inscrito no CGC sob nº 01.082.835/0001-09 e Inscrição Estadual nº 453041.415.112, vem mui respeitosamente requerer de V.Excia, a concessão de 01 lote de terreno no Distrito Industrial, para a construção de um prédio comercial para o ramo de Transporte de Cargas.

Temos necessidade urgente de novas instalações, para isso tencionamos construir rapidamente, caso haja deferimento desse pedido.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Mococa, 11 de Maio de 1.998

FERNANDO SCOVINI FILHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 7  
Proc. 706 98

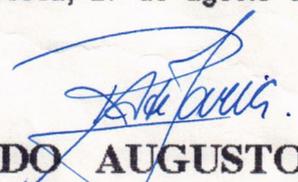
## MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à cessão de uso da **ÁREA 4B-2** e **4B-3**, localizada no Distrito Industrial II, para o **SR. FERNANDO SCOVINI FILHO**, com as seguintes descrições:

**ÁREA 4B-2:** de forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m ( vinte e dois metros e vinte centímetros ); nos fundos mede 22,20 m ( vinte e dois metros e vinte centímetros ) onde confronta com o **LOTE 4B-6** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m ( noventa e nove metros e dez centímetros ), onde confronta com o **LOTE 4B-3** da mesma quadra; do outro lado mede 99,10 m ( noventa e nove metros e dez centímetros ) onde confronta com o **LOTE 4B-1** da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.200,00 m<sup>2</sup> ( dois mil, duzentos metros quadrados ), conforme desenho 12/94 da Municipalidade.

**ÁREA 4B-3:** de forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m ( vinte e dois metros e vinte centímetros ); nos fundos mede 22,20 m ( vinte e dois metros e vinte centímetros ) onde confronta com os **LOTES 4B-6** e **4B-7** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m ( noventa e nove metros e dez centímetros ) onde confronta com o **LOTE 4B-4**; do outro lado mede 99,10 m ( noventa e nove metros e dez centímetros ) onde confronta com o **LOTE 4B-2** da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.200,00 m<sup>2</sup> ( dois mil e duzentos metros quadrados ), conforme desenho n.º 12/94 da Municipalidade.

Mococa, 27 de agosto de 1998

  
**RICARDO AUGUSTO DE FARIA**  
Engenheiro Civil  
Crea 5060485854/D

## PARECER

Projeto de Lei nº96/98.

Autoria: Prefeitura Municipal de Mococa.

Assunto: Alienação de terreno a Empresa Fernando Scovini Filho.

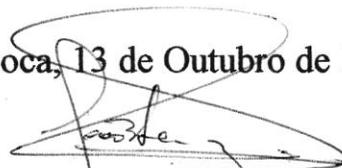
Analisando a matéria epigrafada verificamos que faltam os seguintes pressupostos exigidos pela lei Municipal nº1.739, de 07 de Março de 1988.

- 1 - Prova de capacidade técnica e financeira para o cumprimento das finalidades a que se propõe, apresentando Balanços quanto a empresa;
- 2 - prova de que as atividades da empresa não produzirão efeitos poluentes;
- 3 - Número de empregados no início de suas operações;
- 4 - Certidões negativas de tributos, federal, estadual e municipal; e do I.N.S.S, F.G.T.S e P.I.S e,
- 5 - Compromisso de recolhimento de tributos no Município.
- 6 - Parecer do CODEMO.

Segundo a boa doutrina a alienação de imóveis deve ser realizada através do instituto **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** e não Cessão de Uso, esta última é aplicada quando se trata apenas de poderes públicos.

É o parecer, s.m.j.

Mococa, 13 de Outubro de 1998.



João Batista de Souza.

Assessor Jurídico

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

Prefeitura Municipal de Mococa	
Protocolo	n.º 4489
Entrada	Em 11.05.98
Lucia S. Monaco Adjunto Administrativo II	

FERNANDO SCOVINI FILHO, Brasileiro, Casado, estabelecido a Rua Rio de Janeiro, 190 - Vila Santa Rosa, nesta cidade, sócio proprietário da Empresa de Transportes Scovini, inscrito no CGC sob nº 01.082.835/0001-09 e Inscrição Estadual nº 453041.415.112, vem mui respeitosamente requerer de V.Excia, a concessão de 01 lote de terreno no Distrito Industrial, para a construção de um prédio comercial para o ramo de Transporte de Cargas.

Temos necessidade urgente de novas instalações, para isso tencionamos construir rapidamente, caso haja deferimento desse pedido.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Mococa, 11 de Maio de 1.998

  
FERNANDO SCOVINI FILHO

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 9 / 1998  
 com o prazo de 6 dias  
 vencível em 14 / 9 / 1998  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.  
 Presidente  
 Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador  
 Roberto G. M.  
 com prazo de 3 dias vencível em 11/9/98  
 Sala das Comissões em  
 9 / 9 / 1998  
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 9 / 1998  
 com o prazo de 6 dias  
 vencível em 14 / 9 / 1998  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.  
 Presidente  
 Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador  
 Italo Mazzioli Jr.  
 com prazo de 3 dias vencível em 11/9/98  
 Sala das Comissões em  
 9 / 9 / 1998  
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 9 / 1998  
 com o prazo de 6 dias  
 vencível em 14 / 9 / 1998  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.  
 Presidente  
 Comissão de Obras

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador  
 com prazo de 3 dias vencível em 11/9/98  
 Sala das Comissões em  
 9 / 9 / 1998  
 Presidente

Dispacho: Incluir o Projeto de L. 96/98, na ordem do dia da próxima Sessão, em base no parágrafo 5º do artigo 194 do Regulamento Interno.

Câmara Municipal, 20-set-98

V. S. S. S.

Câmara Municipal de Mococa



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :-

INTERESSADO :-

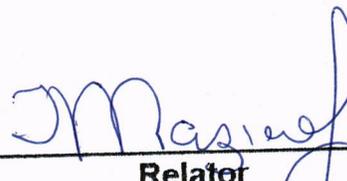
RELATOR :-

ASSUNTO :-

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Mococa*

*Estado de São Paulo*

||||

Mococa, 04 de Novembro de 1.998.

Of. nº. 844/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 03 de Novembro último.

Autógrafo nº. 088/98 - Projeto de Lei nº. 096/98.

Autógrafo nº. 089/98 - Projeto de Lei nº. 101/98.  
(Aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 090/98 - Projeto de Lei nº. 105/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

  
CIDO ESPANHA  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Walter de Souza Xavier  
DD. Prefeito Municipal  
Mococa



# *Câmara Municipal de Mococa*

*Estado de São Paulo*

## **AUTÓGRAFO Nº. 088 DE 1.998.**

**Projeto de Lei nº. 096/98.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Cessão de uso e com encargos, as áreas municipais localizadas no Distrito Industrial II, com 4.400,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), abaixo descritas, para a Empresa **FERNANDO SCOVINI FILHO**, inscrita no CGC sob nº 01.082.835/0001-09 e inscrição estadual nº 453.041.415.112:

**ÁREA 4B-2:** De forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) onde confronta com o Lote 4B-6 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros), onde confronta com o Lote 4B-3 da mesma quadra; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o Lote 4B-1 da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.200,00 m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos metros quadrados), conforme desenho nº 12/94 da Municipalidade.

**ÁREA 4B-3:** de forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) onde confronta com os Lotes 4B-6 e 4B-7 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o Lote 4B-4; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros) onde confronta com o Lote 4B-2 da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.200,00 m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos metros quadrados), conforme desenho nº 12/94 da Municipalidade.



# *Câmara Municipal de Mococa*

*Estado de São Paulo*

Fls - 2 -

## **AUTÓGRAFO Nº. 088 DE 1.998.**

### **Projeto de Lei nº. 096/98.**

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma empresa, com atividade no ramo de transportes de cargas.

Artigo 2º - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, após a aprovação do projeto, concluindo-as em até 12 (doze) meses da data da publicação da presente Lei.

Artigo 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Artigo 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Ficam concedidos à cessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de Novembro de 1.998.

  
**JOSÉ POMPEO CORRADI**  
1º. Secretário

  
**CIDO ESPANHA**  
Presidente

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
2º. Secretário